

## Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2026

Processo Licitatório nº 56/2026



O **Município de Guaraciaba**, Estado de Santa Catarina, através do **Fundo Municipal De Saúde**, neste ato representado pelo Sr. CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI, Secretário Municipal de Saúde, torna público que realizará licitação, na forma da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#) e [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e alterações posteriores, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### Dados do Certame, Objeto e Cronograma

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade                 | <b>Pregão</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Forma                      | <b>Eletrônico</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| Sistema de Contratação     | <b>Contratação</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Critério de Julgamento     | <b>Menor preço por LOTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Regime de Execução         | <b>Empreitada por preço unitário</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Órgãos Participantes:      | Município de Guaraciaba                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Objeto da Licitação        | <b>AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO CLICK, PARA USO COMERCIAL/INSTITUCIONAL, E RODAPÉ COMPATÍVEL, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, RECORTES, AJUSTES, PAGINAÇÃO, ENCONTROS, ARREMATES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE PORTE TIPO I NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC - PROPOSTA Nº 36000010672/2023 - NOVO PAC - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE</b> |
| Apresentação das Propostas | <b>Até às 08h15min do dia 18 de novembro de 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Sessão e Disputa de Lances | <b>Às 08h16min do dia 18 de novembro de 2026</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Endereço Eletrônico        | <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |



Benefícios ME e EPP Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06](#), [Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO CLICK, PARA USO COMERCIAL/INSTITUCIONAL, E RODAPÉ COMPATÍVEL, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, RECORTES, AJUSTES, PAGINAÇÃO, ENCONTROS, ARREMATES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE PORTE TIPO I NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC - PROPOSTA Nº 36000010672/2023 - NOVO PAC - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e as descritas neste Edital, prevalecerão as disposições do presente neste instrumento convocatório.

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. **Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública**, qualquer pessoa **poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos** sobre o Edital e seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) ou via protocolo eletrônico no site <https://guaraciaba.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1>, Assuntos “Requerimentos Gerais”, Subassunto “Licitação - Impugnação”.

2.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento serão recebidos pelo Agente de Contratação, que poderá adotar diligências técnicas ou jurídicas para subsidiar a decisão da autoridade competente, observado o prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura da sessão.

2.3. O acolhimento de impugnação que implique alteração do Edital acarretará a publicação de nova data para a realização do certame, com reabertura do prazo para apresentação das propostas.

2.4. Eventuais Erratas serão publicadas no Portal de Compras Públicas – PNCP, Diário dos Municípios – DOM, no Portal da Transparência do Município e no endereço eletrônico do processo licitatório.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, devidamente credenciadas no **Portal de**



**Compras Públicas** ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e que desenvolvam atividade compatível com o objeto licitado.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a sua correta utilização.

3.2. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. O Município de Guaraciaba e o provedor do sistema ficam isentos de responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.3.1. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

3.4. **Não poderão disputar esta licitação** ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

3.4.1. As pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem em uma das circunstâncias previstas no [art. 14, da Lei nº 14.133/2021](#);

3.4.2. Empresas reunidas em consórcio, em virtude de o objeto ser passível de ser executado por diversas empresas individualmente, de modo que a disputa estará preservada.

3.5. A participação na licitação implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições e disposições constantes deste Edital e de seus anexos, obrigando-se ao integral cumprimento de suas regras, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico até a data e horário previstos para a abertura da sessão pública, ocasião em que se encerrará automaticamente a fase de cadastramento.

4.1.1. Não é possível oferecer proposta em quantidade inferior a totalidade de cada item.

4.1.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.1.3. Qualquer elemento que possa **identificar o licitante importará desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

4.2. **As propostas deverão indicar, em reais (R\$), os valores unitários ofertados para cada item**, com até duas casas decimais, já inclusos tributos, descontos, fretes e demais despesas necessárias à execução do objeto, sendo vedado ofertar quantidade inferior à totalidade de cada item.

4.3. No ato de envio da proposta, o **licitante deverá declarar**, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências deste Edital.

4.4. **As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais** deverão ainda **declarar seu enquadramento nos** termos do [art. 3 da Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.4.1. A declaração falsa quanto à habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como ME/EPP sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



4.4.2. Caso a empresa assinale a opção **não**, a mesma será tratada sem os benefícios da [Lei Complementar nº 123/2006](#).

4.5. As propostas permanecerão disponíveis no sistema eletrônico e não poderão conter qualquer elemento que identifique o licitante, sob pena de desclassificação.

4.6. O prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, findo o qual os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos caso não tenham sido convocados para a contratação.

4.6.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.7. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, a plena e irrevogável aceitação de todas as condições, regras e anexos do presente Edital, bem como a observância das normas legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento de suas disposições.

## **5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério indicado no preâmbulo deste edital, respeitados os valores unitários e observadas as especificações técnicas e os parâmetros definidos no Edital.

5.2. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item/lote conforme critério de julgamento.

5.3. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. A abertura da sessão pública desta sessão pública, conduzida pelo (a) Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal de Compras Públicas**, pelo link [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Agente de Contratação os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Compete ao licitante acompanhar, em tempo real, todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo integral responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Essa responsabilidade abrange, inclusive, a perda de prazos para encaminhamento de documentos, a apresentação de respostas a diligências e a interposição de recursos nas fases recursais.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E MODO DE DISPUTA**

### **Classificação Inicial das Propostas**

7.1. O(a) Agente de Contratação aceitará, em regra, todas as propostas apresentadas, salvo aquelas que contenham **vícios insanáveis ou que comprometam o regular andamento da**



**sessão pública**, como as previstas no [art. 59, da Lei nº 14.133/2021](#), ainda a indicação de marca ou qualquer elemento que identifique o licitante, bem como a apresentação de valores ou percentuais manifestamente inexequíveis que inviabilizem a formulação de lances competitivos.

7.2. As demais desconformidades serão analisadas em momento oportuno, mediante diligência e verificação documental, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

### **Da Formulação de Lances**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados do horário e valor consignados no registro de cada lance, vedada a identificação do licitante.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

7.6. Observado o disposto acima, o **licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado**, no intervalo indicado no sistema após o registro no lance, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.6.1. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.6.2. O Licitante poderá solicitar ao (a) Agente de Contratação, o cancelamento de um lance ofertado via sistema, o qual poderá ser aceito sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.7. **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

### **Modo de Disputa**

7.9. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

7.10. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.10.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.2. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(a) Agente de Contratação, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital, para a definição das demais colocações.

7.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

8.1. Esta licitação possui benefícios para participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais, conforme o [inciso I do art. 48 da Lei Federal nº 123/06, Lei Complementar 147/14](#) e [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

### **Caso Existirem Empresas Locais/Regionais**

8.2. Este edital prevê a **concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento)** da melhor proposta válida para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas local ou regionalmente** conforme disposto nos termos do [Decreto Municipal Nº. 234 de 30 de outubro de 2025](#).

8.2.1. Justifica-se os benefícios as empresas locais e regionais, devido as micro empresas e empresas de pequeno porte do município de Guaraciaba ou da região não possuírem condições, em competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, e que atuam diariamente em licitações em todo território nacional. A delimitação constante no edital foi definida visando primeiramente o incentivo econômico as empresas locais, tendo em vista que a economia dos mesmos reflete na economia e crescimento do município sede.

8.3. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas no local**, as que possuem sede dentro dos limites do Município Guaraciaba/SC.

8.4. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte **sediadas regionalmente**, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem a Região da Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina (AMEOSC), Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Descanso, Dionísio



Cerqueira, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Itapiranga, Mondaí, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Santa Helena, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel do Oeste, Tunápolis.

8.5. Encerrada a fase de lances, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, **o Município poderá adjudicar a contratação em favor de licitante local/regional, desde que sua proposta não exceda em até 10% (dez por cento) o valor da melhor oferta válida apresentada.**

8.6. Na ausência de empresas locais ou regionais aptas a usufruírem do benefício, ou caso todas apresentem propostas acima do limite de 10% (dez por cento), o processo seguirá regularmente para análise quanto ao benefícios as demais microempresas ou empresas de pequeno porte.

### **Caso não Existirem Empresas Locais/Regionais**

8.7. Os benefícios dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006](#) ficam restritos às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano da licitação, não tenham ultrapassado o limite de receita bruta anual para seu enquadramento, e apenas para itens cujo valor estimado não exceda esse mesmo limite.

8.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até **5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada**, se procederá da seguinte forma:

I - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatária;

II - não sendo adjudicatária a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, e havendo outras licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - a convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006](#).

8.9. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nesta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO, DESEMPATE E VERIFICAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

### **Da Negociação**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

### **Do Desempate**



9.3. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#), na ordem indicada na lei, sendo que o primeiro critério de desempate será a reabertura para disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

9.3.1. Nas hipóteses onde o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no [art. 60 da Lei nº 14.133/2021](#).

### **Da Proposta Adequada**

9.4. Concluída a negociação, **a licitante melhor classificada** deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado no **prazo de até 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contadas da solicitação do (a) Agente de Contratação, **conforme modelo do Anexo II**.

9.5. Juntamente com a proposta ajustada, a licitante vencedora **deverá apresentar catálogo técnico, ficha técnica ou documento equivalente** do(s) equipamento(s)/material(is) a ser(em) fornecido(s), contendo descrição detalhada e prospecto técnico, com informações suficientes para a verificação do atendimento às especificações técnicas mínimas previstas no descritivo do item, conforme previsto no item 1.3 do termo de referência.

9.5.1. **Declaração de que os produtos fornecidos atenderão integralmente às especificações do Termo de Referência. (Sem modelo anexo).**

9.6. **A proposta de preços adequada ao lance vencedor ou ao valor negociado**, quando solicitada pelo(a) Agente de Contratação, deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa. Devendo conter ainda:

**I - Descrição completa e detalhada de cada item classificado**, especificando a **marca, o modelo e o fabricante**;

**II - Preço unitário e total de cada item classificado**, expresso em reais, com, no máximo, 2 (duas) casas decimais;

**III - Especificação do valor total da proposta**, em numeral e por extenso;

**IV - Declaração de que o preço proposto compreende todas as despesas referentes ao objeto do presente certame**;

**V - Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de sua apresentação;

9.6.1. A marca e/ou modelo cadastrados antes da fase de lances não é vinculativa, podendo ser alterada uma única vez quando do envio da proposta adequada ao último lance ofertado.

9.6.2. A prorrogação do prazo para envio da proposta adequada poderá ocorrer nas seguintes situações:

**I - por solicitação do licitante**, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação; ou

**II - a critério do(a) Agente de Contratação**, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta.



III - a critério do(a) Agente de Contratação, quando verificar falhas ou inconsistências na proposta apresentada, hipótese em que poderá ser concedido prazo adicional, em forma de diligência, para que a licitante complemente ou corrija as informações necessárias à comprovação da conformidade da proposta com as exigências do edital.

### **Da Verificação da Proposta**

9.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública negociação, e apresentação da proposta adequada, o (a) Agente de Contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

9.8. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente em relação à **proposta mais bem classificada** e serão desclassificadas se:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.9. Após o julgamento das propostas, o(a) Agente de contratação, abrirá **prazo para recurso referente as proposta, este prazo será de 10 (dez) minutos**, caso algum licitante manifeste intenção de recursos, o mesmo será julgado após a fase de habilitação, na fase recursal do certame.

9.10. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta e prazo para manifestação de recurso, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. A verificação dos documentos de habilitação ocorrerá somente após o encerramento das fases de lances e de negociação direta com o licitante **detentor da melhor proposta**.

10.2. O licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 02 (duas) horas**, podendo ser prorrogado por igual período, contadas da solicitação do(a) Agente de Contratação, todos os documentos de habilitação exigidos no edital, caso ainda não os tenha apresentado anteriormente.

10.3. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerão as disposições constantes no Edital. Eventuais exigências de habilitação mencionadas no Termo de Referência serão consideradas apenas na fase de execução contratual, não integrando os critérios de habilitação do certame.

10.4. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA** (Inciso I do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda283a14a267>



a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor consolidado. No caso de sociedades comerciais ou sociedade por ações, faz-se necessário também os documentos de eleição de seus administradores, ou:

I – Em caso de empresa individual, Registro Comercial acompanhado de CPF e RG (ou documento equivalente);

II - Em casos de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.4.2. **REGULARIDADE FISCAL** (Inciso III do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Prova de regularidade para com a Fazenda **MUNICIPAL**, da sede da proponente;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **ESTADUAL**, da sede da proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **FEDERAL**, que inclui a regularidade de Seguridade Social (INSS);

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**;

e) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

10.4.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** (Inciso IV do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021)

a) certidão negativa de feitos sobre falência.

10.4.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** ((Inciso II do Artigo 62, da Lei Federal nº 14.133/2021))

a) A licitante deverá comprovar possuir aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de fornecimento e instalação de piso vinílico ou revestimento de piso de natureza compatível.

b) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e caracterização dos serviços executados, permitindo à Administração verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

c) Para fins de análise da proposta e comprovação das características dos materiais ofertados, poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante, contendo informações que permitam verificar o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à indicação para uso comercial/institucional, sistema de encaixe, espessura, camada de uso e demais características técnicas exigidas.



d) Não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo os requisitos guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

#### 10.4.5. **DAS DECLARAÇÕES**

a) **DECLARAÇÃO CONJUNTA**, conforme modelo do **ANEXO III** deste edital, ou como a proponente preferir, contendo as seguintes declarações:

- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE IDONEIDADE, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE QUE NÃO EMPREGA MENOR de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- DECLARAÇÃO EXPRESSA DO PROPONENTE DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE declarando estar ciente das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se fere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, declarando que a licitante possui conhecimento integral do Edital e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO, declarando que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento



conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

- **DECLARAÇÃO DA PROPONENTE LICITANTE COM DADOS DE CONTATO E RESPONSÁVEL**, indicando o nome da pessoa responsável, telefone e e-mail para o recebimento do aviso da data limite para assinatura do Contrato, e se necessário, o envio de notificações. É de responsabilidade do proponente licitante caso não visualize o e-mail ou se ocorrer mudança no endereço eletrônico comunicar o Setor de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba/SC.

#### 10.4.6. **DA HABILITAÇÃO DAS MEIS, MES E EPPS**

10.4.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela [Lei Complementar nº 123/2006](#), deverão apresentar (além da documentação disposta nos itens anterior, os seguintes documentos:

- a) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica.
- b) **Declaração de enquadramento** como microempresa ou empresa de pequeno porte (**Modelo Anexo IV**).
- c) **Declaração de que não tenham não tenham celebrado contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme **modelo do Anexo IV**.

#### **Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

10.4.6.2. A não apresentação dos documentos mencionados no caput deste item será interpretada como ausência de interesse da licitante em usufruir dos benefícios previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#) ou como indicação de que não se enquadra na respectiva categoria jurídica.

10.4.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no edital, inclusive aquela relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição.

10.4.6.4. Constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da declaração de vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a devida regularização da documentação, nos termos do [art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006](#).



10.4.6.5. A não regularização da documentação no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, previstas neste edital e na legislação vigente.

#### **Da consulta as sanções**

10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do participante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria Geral da União, através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>.

10.5.1. Constatada a existência de sanção, o(a) Agente de Contratação, julgará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

#### **Da Apresentação dos Documentos**

10.6. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando tiverem validade para todas as filiais e matriz.

10.7. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome da empresa licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.8. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, expedido pelo Portal de Compras do Governo Federal, desde que estejam expressamente citados no respectivo cadastro e dentro do prazo de validade.

10.9. Documentos obtidos na rede Internet serão aceitos e considerados como originais, ainda que sejam apresentados através de cópia simples, desde que seja possível a sua verificação e confirmação de validade pela Comissão de Contratação, na fase de habilitação.

10.10. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

10.11. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

10.12. As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

10.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. No julgamento das propostas e/ou dos documentos de habilitação, o(a) Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade



jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e/ou habilitação, mediante decisão fundamentada, observado o disposto no art. 55 da Lei n. 9.784/1999 e o art. 64.a Lei 14.133/2021, para as seguintes hipóteses:

- I – Complementação de informações ou dados faltantes em documentos já apresentados;
- II – Apresentação de certidões ou comprovantes cuja validade tenha expirado após a data da entrega das propostas;
- III – Regularização de falhas formais de assinatura, rubrica, data, carimbo ou autenticação em documentos;
- IV – Juntada de documentos pré-existentes à data de abertura da licitação que comprovem requisitos de habilitação;
- V – Retificação de erros materiais evidentes (como divergência entre valores por extenso e em numeral, ou troca de casas decimais em propostas);
- VI – Correção de falhas em declarações padronizadas exigidas pelo edital, desde que não impliquem alteração de conteúdo essencial;
- VII – Esclarecimento de informações técnicas ou comerciais necessárias para comprovar a aderência da proposta ao objeto licitado.

11.2. Não será admitido o saneamento para inclusão de documentos ou informações inexistentes na data de entrega das propostas, nem para modificar a substância da proposta originalmente apresentada.

11.3. No exercício do poder-dever de diligência, o(a) Agente de Contratação poderá consultar e anexar aos autos documentos e informações disponíveis em bases oficiais de acesso público, inclusive pela internet (ex.: sítios de órgãos fazendários, trabalhistas, previdenciários, registros profissionais ou outros de caráter oficial), com o objetivo de comprovar a veracidade e a atualidade das informações apresentadas pelos licitantes.

11.3.1. A utilização de documentos obtidos diretamente pelo(a) Agente de Contratação não exime a licitante da responsabilidade de apresentar a documentação exigida no edital, quando solicitado, servindo apenas como medida de conferência, complementação e saneamento de falhas formais.

11.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento previsto acima, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, no **prazo de 10 (dez) minutos**, de forma imediata **após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. Caberá recurso, nos moldes do artigo 165 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação das razões recursais das intenções de recurso é **3 (três) dias úteis**, e iniciará na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.



12.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

12.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação pessoal, que se dará por meio do e-mail oficial do licitante, ou de divulgação da interposição do recurso no sistema.

12.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso e as contrarrazões de recurso deverão ser realizados **exclusivamente** por meio eletrônico através do Portal de Compras Públicas e não serão aceitos recursos encaminhados via e-mail.

12.7. Caso o licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.2. Nas hipóteses de revogação, declaração de nulidade, ou retorno dos autos para sanar irregularidades, a autoridade competente deverá indicar de forma expressa os atos viciados, reputando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, nos termos do [art. 71 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

### 14. DO CONTRATO

14.1. Homologado o processo licitatório, o vencedor será convocado para assinatura do Contrato, formalizada entre o Município de Guaraciaba e a licitante vencedora. **A empresa vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de convocação pelo Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaraciaba, sendo a assinatura realizada fisicamente ou por meio eletrônico pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente acompanhado da procuração.

14.2. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável** para fornecimento do objeto, nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#).



14.3. Durante o período de vigência contratual, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, conforme [art. 104, inciso I, da Lei nº 14.133/2021](#).

14.4. Demais regras referentes a contratação são redigidas em contrato, conforme **Minuta do Anexo V**.

## **15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)**

15.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na [Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados \(LGPD\)](#).

15.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

15.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

15.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

15.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

15.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

15.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

15.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

## **16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**



16.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência
- b) multa;
  - I - compensatória;
  - II - de mora.
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

16.1.2. As sanções previstas nos incisos “a”, “c” e “d” do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso “b”, alínea a do caput deste artigo.

16.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

16.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- i - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

- III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

- IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

- VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

- VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.



16.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

16.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

16.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “a”, “c”, “d” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5.1. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “b” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

16.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

16.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

16.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no caput do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “a” do caput deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a



Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

16.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c” e “e” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

16.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso “d” do caput deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

16.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

16.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

16.8.1. Não se aplica a regra prevista no caput se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

16.8.2. O disposto no caput desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

16.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

16.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

16.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

16.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;



- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

16.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

## **17. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

17.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. Na hipótese da ilegalidade, de que trata o item anterior, ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no [art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO**

### **Disposições Gerais**

18.1. Na ausência de expediente ou em caso de impedimento para a abertura da sessão, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o endereço eletrônico indicados, salvo determinação em contrário do Agente de Contratação.

18.2. As omissões do presente edital serão preenchidas pelos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), [Lei Complementar nº 123/2006](#), [Decreto Municipal nº 239/2023](#) e suas alterações posteriores.

18.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

18.4. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na plataforma eletrônica do Portal de Compras Públicas ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)) e no sítio eletrônico oficial (<https://guaraciaba.atende.net/cidadao>).

18.5. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, no horário das 07h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira, pelo e-mail [compras@guaraciaba.sc.gov.br](mailto:compras@guaraciaba.sc.gov.br) ou ainda pelo telefone (49) 3645-2022.

18.6. A rigor do que dispõem a [Lei n. 12.527/2011](#), a [Lei n. 14.133/2021](#) e a [Lei Complementar n. 101/2000](#), as licitantes ficam cientes de que todo o processo administrativo licitatório é público, bem como a fase externa da licitação, com as exceções resguardadas pelo sigilo legal. Desta forma, os documentos que instruem o processo licitatório devem atender ao princípio da publicidade previsto no caput do [art. 37 da Constituição Federal e do art. 5º da Lei n. 14.133/2021](#).



## Do Foro

18.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, as partes elegem o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## 19. DOS ANEXOS

19.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- a) **Anexo I** Termo de Referência;
- b) **Anexo II** Modelo de Proposta Final;
- c) **Anexo III** Modelo de Declaração de Habilitação;
- d) **Anexo IV** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) **Anexo V** Minuta do Contrato

Guaraciaba/SC, 29 de outubro de 2026.



Assinado digitalmente por:  
**CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI**  
\*\*\*.702.069-\*\*  
29/10/2026 14:17:15  
Assinatura digital avançada.

**CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI**  
Secretário Municipal de Saúde e  
Saneamento de Guaraciaba/SC

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda283a14a2f67>



**Anexo I – Termo de Referência**

**Pregão Eletrônico nº 16/2026**

Processo Licitatório nº 56/2026



DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO CLICK, PARA USO COMERCIAL/INSTITUCIONAL, E RODAPÉ COMPATÍVEL, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, RECORTES, AJUSTES, PAGINAÇÃO, ENCONTROS, ARREMATES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE PORTE TIPO I NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC – PROPOSTA Nº 36000010672/2023 – NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

**1.1. - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação a contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso vinílico com sistema de encaixe tipo click e rodapé compatível, destinados ao uso comercial/institucional, compreendendo todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, acessórios e serviços necessários à perfeita execução.

A contratação compreenderá, além do fornecimento dos materiais principais, todos os materiais complementares e serviços necessários à instalação, incluindo transporte, descarga, conferência das condições da base/contrapiso, paginação, recortes, ajustes, encaixes, encontros, fixações, arremates, acabamentos, limpeza final e retirada dos resíduos decorrentes da execução.

A demanda destina-se à continuidade e conclusão da obra da UBS Porte Tipo I, vinculada à Proposta nº 36000010672/2023 – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde.

Os quantitativos corresponderão às áreas e extensões efetivamente instaladas e aceitas pela fiscalização, sendo as perdas inerentes à execução, inclusive aquelas decorrentes de recortes, ajustes, paginação, encontros, arremates e dimensões comerciais de caixas, embalagens, peças ou barras, de responsabilidade da contratada e consideradas na composição dos respectivos preços unitários, não sendo objeto de medição ou pagamento em separado. Essa regra está coerente com o critério já estabelecido no ETP.

| <b>Lote 01</b>                                                                             |        |    | <b>R\$ 115.721,18</b> |                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------------------|----------------|
| Fornecimento e instalação de piso vinílico PVC com sistema de encaixe tipo click, para uso | 450,47 | m² | R\$ 225,36            | R\$ 101.517,92 |



|                                                                                                                                                           |        |    |           |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|-----------|---------------|
| comercial/institucional, incluindo materiais complementares e todos os serviços necessários à perfeita execução com espessura mínima de 4mm.              |        |    |           |               |
| Fornecimento e instalação de rodapé compatível com o piso vinílico, incluindo materiais de fixação, recortes, emendas, encontros, arremates e acabamento. | 378,35 | ml | R\$ 37,54 | R\$ 14.203,26 |

### 1.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os materiais e os serviços de instalação deverão atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais principais e complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais elementos necessários à perfeita execução dos serviços.

#### 1.3.1 – Piso vinílico PVC

O piso vinílico deverá ser destinado ao uso comercial/institucional, adequado à intensidade de utilização dos ambientes onde será instalado, devendo apresentar, no mínimo:

- sistema de encaixe tipo click;
- instalação sem necessidade de utilização de cola para o encaixe das régua;
- classificação compatível com uso comercial/institucional;
- espessura e camada de uso compatíveis com a classificação prevista;
- superfície lavável, uniforme e de fácil limpeza, higienização e conservação;
- resistência à abrasão compatível com tráfego comercial/institucional;
- adequação ao uso de cadeiras com rodízios;
- estabilidade e resistência compatíveis com a finalidade da edificação;
- dimensões comerciais compatíveis com a solução adotada;
- acabamento e tonalidade a serem definidos/aprovados pela Administração

antes do fornecimento;

- características técnicas comprovadas mediante ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido pelo fabricante.

Não será admitido produto destinado exclusivamente ao uso residencial, devendo o material ofertado possuir características adequadas à utilização em edificações públicas de uso comercial/institucional.

Essas exigências seguem os requisitos mínimos já estabelecidos no ETP.

#### 1.3.2 – Rodapé

O rodapé deverá ser compatível com o piso vinílico especificado, produzido em material resistente à umidade, de fácil limpeza e conservação e com acabamento adequado ao uso comercial/institucional, conforme previsto no ETP.

O fornecimento e a instalação deverão compreender todos os elementos necessários à sua perfeita fixação e acabamento, incluindo cortes, emendas, encontros, cantos, terminações, fixadores, adesivos ou demais materiais complementares necessários.



O padrão, acabamento e tonalidade deverão ser previamente submetidos à aprovação da fiscalização, buscando-se compatibilidade estética com o piso vinílico e com os ambientes onde serão executados os serviços.

#### 1.3.3 – Da instalação

A instalação deverá ser executada por mão de obra qualificada, observando integralmente as orientações e recomendações técnicas do fabricante dos materiais empregados.

Antes do início dos serviços, a contratada deverá realizar a conferência das condições da base/contrapiso, verificando sua aptidão para receber o revestimento. Eventuais condições que possam comprometer a instalação ou o desempenho do piso deverão ser comunicadas à fiscalização antes do início da execução.

A instalação deverá compreender todos os serviços necessários à entrega do revestimento completamente acabado, incluindo:

- transporte, descarga e movimentação dos materiais;
- conferência e organização dos materiais;
- paginação;
- recortes e ajustes;
- encaixes e dilatações;
- encontros entre revestimentos;
- instalação e acabamento dos rodapés;
- arremates junto a paredes, portas, esquadrias e demais interferências;
- utilização de acessórios e materiais complementares necessários;
- limpeza final das superfícies executadas;
- retirada das embalagens, recortes e resíduos decorrentes dos serviços.

A contratada será responsável por todos os equipamentos, ferramentas, mão de obra, acessórios e materiais complementares necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional por itens indispensáveis à conclusão adequada dos serviços.

Eventuais defeitos decorrentes da instalação, incluindo peças soltas, encaixes inadequados, frestas excessivas, desalinhamentos, falhas de acabamento ou problemas de fixação do rodapé, deverão ser corrigidos pela contratada sem qualquer ônus adicional para o Município.

Essa exigência também está alinhada ao item 4.3 do ETP.

#### 1.3.4 – Das perdas e materiais complementares

Todas as perdas decorrentes de recortes, ajustes, paginação, encontros, arremates e dimensões comerciais das embalagens, caixas, peças ou barras deverão ser previstas pela contratada na elaboração de sua proposta e consideradas nos respectivos preços unitários.

As perdas, sobras, materiais auxiliares e materiais complementares necessários à perfeita execução não serão objeto de medição ou pagamento em separado.

A medição será realizada exclusivamente sobre as quantidades efetivamente instaladas, concluídas e aceitas pela fiscalização, em metros quadrados (m<sup>2</sup>) para o piso vinílico e metros lineares (m) para o rodapé, exatamente como estabelecido no ETP.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dar continuidade e concluir os serviços de revestimento interno da obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte Tipo I no Município de Guaraciaba/SC – Proposta nº 36000010672/2023 – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde, mediante o fornecimento e instalação de piso vinílico



com sistema de encaixe tipo click e respectivo rodapé. Essa é a demanda específica definida no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação compreenderá de forma integrada o fornecimento dos materiais e a execução dos respectivos serviços de instalação, possibilitando que uma única empresa seja responsável pela compatibilidade dos produtos fornecidos, pela adequada aplicação, pelos acabamentos e pelo resultado final dos serviços.

A adoção dessa solução busca proporcionar maior eficiência na execução, reduzir riscos de incompatibilidade entre material e instalação, evitar retrabalhos e facilitar a fiscalização, a medição e a responsabilização por eventuais falhas de execução.

O piso vinílico foi definido como solução adequada aos ambientes previstos, considerando suas características de utilização comercial/institucional, facilidade de limpeza, higienização, conservação e manutenção, além da disponibilidade de produtos e fornecedores no mercado. O ETP registra que foram consideradas alternativas como revestimentos cerâmicos, granilite e sistemas de pisos vinílicos, sendo o piso vinílico avaliado como alternativa para os ambientes definidos no projeto de implantação municipal.

A contratação será realizada considerando as quantidades efetivamente instaladas e aceitas pela fiscalização, cabendo à contratada incorporar aos preços unitários todas as perdas decorrentes de recortes, ajustes, paginação, encontros, arremates e dimensões comerciais dos materiais, sem pagamento separado dessas perdas.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de piso vinílico com sistema de encaixe tipo click e rodapé compatível, destinados à continuidade e conclusão da obra da UBS Porte Tipo I do Município de Guaraciaba/SC.

A contratação compreenderá o fornecimento dos materiais e a execução completa dos serviços de instalação, incluindo mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, acessórios, materiais complementares, recortes, ajustes, paginação, encaixes, encontros, fixações, arremates, acabamentos, limpeza final e retirada dos resíduos decorrentes da execução, de forma a entregar os revestimentos completamente instalados e em condições adequadas de utilização.

A adoção do fornecimento e da instalação de forma conjunta permitirá concentrar em uma única contratada a responsabilidade pela compatibilidade dos materiais, qualidade da instalação e resultado dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidades, falhas de execução e divergências quanto à responsabilidade por eventuais defeitos. O ETP estabelece que a contratação compreenderá fornecimento e mão de obra e prevê o agrupamento do piso, rodapé e materiais complementares em um único lote.

Os materiais deverão atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e ser adequados ao uso comercial/institucional, não sendo admitidos produtos destinados exclusivamente ao uso residencial.

A contratada deverá realizar previamente a conferência das condições da base/contrapiso e executar a instalação de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se pelos recortes, paginação, encontros, arremates, instalação do rodapé, limpeza final, retirada dos resíduos e correção de eventuais defeitos de execução, sem custos adicionais para a Administração.

A medição e o pagamento serão realizados de acordo com as quantidades efetivamente instaladas e aceitas pela fiscalização, devendo todas as perdas inerentes à



execução e eventuais sobras decorrentes das dimensões comerciais dos materiais estar incorporadas aos preços unitários ofertados, sem medição ou pagamento em separado.

#### 4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será estruturada em **01 (um) lote**, compreendendo o fornecimento e a instalação do piso vinílico, do rodapé e dos respectivos materiais complementares necessários à perfeita execução dos serviços.

O agrupamento dos itens em um único lote justifica-se pela interdependência técnica e executiva existente entre o piso vinílico e o rodapé, uma vez que ambos integram o mesmo sistema de acabamento e devem apresentar compatibilidade quanto às características dos materiais, tonalidade, padrão, instalação e acabamento final. Essa solução está de acordo com o definido no Estudo Técnico Preliminar.

A contratação conjunta também permite atribuir a uma única empresa a responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e pela execução dos serviços, evitando conflitos quanto à responsabilidade por eventuais incompatibilidades, defeitos dos materiais, falhas de instalação ou inadequações no acabamento.

Além disso, a execução integrada favorece a organização dos serviços, a uniformidade dos acabamentos, a fiscalização, a medição e o recebimento, reduzindo riscos de descontinuidade e retrabalho.

Dessa forma, o agrupamento em lote único mostra-se tecnicamente adequado à solução pretendida, mantendo conjuntamente os serviços e materiais diretamente relacionados à execução do revestimento de piso e respectivos rodapés.

#### 5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

A contratação deverá assegurar o fornecimento e a instalação de materiais adequados ao uso comercial/institucional, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência e as condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, apresentar padrão uniforme de qualidade e possuir características compatíveis com a finalidade dos ambientes onde serão instalados. O piso vinílico deverá possuir sistema de encaixe tipo click e classificação compatível com uso comercial/institucional, não sendo admitido produto destinado exclusivamente ao uso residencial.

A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente do fabricante, suficiente para comprovar o atendimento às características técnicas exigidas para os produtos ofertados.

O rodapé deverá ser compatível com o piso vinílico, resistente à umidade, de fácil limpeza e conservação e possuir acabamento adequado ao uso institucional.

A instalação deverá ser executada por mão de obra qualificada e de acordo com as recomendações do fabricante. Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições da base/contrapiso e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a adequada instalação ou o desempenho do revestimento.

Serão de responsabilidade da contratada todos os materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, recortes, ajustes, paginação, encontros, encaixes, fixações, arremates, acabamentos, limpeza final e retirada dos resíduos necessários à completa execução do objeto.

As perdas decorrentes da execução deverão estar contempladas nos preços unitários ofertados, não sendo admitido pagamento adicional por recortes, ajustes, arremates, sobras ou



adequação às dimensões comerciais dos materiais. A medição ocorrerá pelas quantidades efetivamente instaladas e aceitas pela fiscalização.

A contratada deverá ainda corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de instalação ou acabamento inadequado, até sua plena aceitação pela fiscalização.

#### 6. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, considerando que a contratação será estruturada em lote único, contemplando o fornecimento e a instalação do piso vinílico e do rodapé.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais principais e complementares, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, transporte, carga e descarga, equipamentos, ferramentas, recortes, ajustes, paginação, encaixes, fixações, arremates, limpeza, retirada de resíduos, perdas inerentes à instalação e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

A empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como apresentar a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

Quanto à qualificação técnica, a licitante deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) experiência anterior no fornecimento e instalação de piso vinílico ou serviço de natureza compatível.

**A execução do objeto não demanda registro da pessoa jurídica e/ou de responsável técnico perante conselho profissional, bem como emissão de ART ou RRT, conforme a natureza efetiva das atividades.**

A Administração poderá exigir a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante do piso e do rodapé ofertados, para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

Será considerada vencedora a proposta de menor preço para o lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação e as demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

#### 7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e no instrumento convocatório, observada a natureza do objeto da contratação.

A habilitação compreenderá a apresentação da documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e, quando aplicável, qualificação técnica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

##### **Habilitação jurídica**

Deverá ser apresentada documentação que comprove a existência jurídica da empresa e sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista

O licitante deverá comprovar sua regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como perante o FGTS e a Justiça do Trabalho, além dos demais documentos legalmente exigíveis.

##### **Qualificação econômico-financeira**



A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação da documentação prevista no edital, observadas as exigências compatíveis e proporcionais ao objeto e ao valor estimado da contratação.

#### **Qualificação técnica**

A licitante deverá comprovar possuir aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior na execução de serviços de fornecimento e instalação de piso vinílico ou revestimento de piso de natureza compatível.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente e caracterização dos serviços executados, permitindo à Administração verificar a compatibilidade com o objeto licitado.

Para fins de análise da proposta e comprovação das características dos materiais ofertados, poderá ser exigida a apresentação de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente do fabricante, contendo informações que permitam verificar o atendimento às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto à indicação para uso comercial/institucional, sistema de encaixe, espessura, camada de uso e demais características técnicas exigidas.

Não serão estabelecidas exigências de qualificação técnica que restrinjam indevidamente a competitividade, devendo os requisitos guardar pertinência e proporcionalidade com o objeto da contratação.

#### **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pelo Município, mediante consulta a contratações públicas de objetos similares e cotações obtidas junto a fornecedores, buscando estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado para o fornecimento e instalação dos materiais objeto deste Termo de Referência.

Foram consideradas referências de contratações realizadas por outros órgãos e Municípios, bem como propostas comerciais, contemplando objetos de natureza semelhante. Como referência diretamente comparável, o Município de Itapiranga/SC realizou, em 2026, licitação para fornecimento e instalação de piso vinílico rígido clicado e rodapé compatível, com valor máximo unitário de R\$ 230,31/m² para o piso e R\$ 33,26/m para o rodapé.

Também foi considerada cotação de fornecedor para piso SPC com 5 mm de espessura, capa de uso de 0,5 mm e instalação incluída, no valor de R\$ 253,00/m², e rodapé EPS de 10 cm instalado, no valor de R\$ 33,00/m, conforme orçamento integrante da pesquisa de preços.

Para definição do preço estimado, adotou-se a metodologia estabelecida na Planilha de Pesquisa de Preços do Município, utilizando-se o coeficiente de variação (CV) para análise da dispersão dos valores coletados. Quando o CV for superior a 25%, adota-se a mediana e, quando igual ou inferior a 25%, adota-se a média dos preços válidos pesquisados.

Aplicada a metodologia, foram obtidos os seguintes valores estimados:

| Item                                             | Quantidade | Valor unitário estimado | Valor total estimado  |
|--------------------------------------------------|------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>Piso vinílico – fornecimento e instalação</b> | 450,47 m²  | <b>R\$ 225,36/m²</b>    | <b>R\$ 101.517,92</b> |



|                                           |          |                    |                       |
|-------------------------------------------|----------|--------------------|-----------------------|
| <b>Rodapé – fornecimento e instalação</b> | 378,35 m | <b>R\$ 37,54/m</b> | <b>R\$ 14.203,26</b>  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO</b>              |          |                    | <b>R\$ 115.721,18</b> |

Os preços unitários deverão compreender todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, ferramentas, materiais complementares, recortes, ajustes, paginação, arremates, perdas inerentes à instalação, limpeza final, retirada de resíduos, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução.

#### 9. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à contratada fornecer integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições deste Termo de Referência.

Constituem obrigações da contratada, no mínimo:

- fornecer todos os materiais nas quantidades e especificações contratadas;
- fornecer exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade;
- garantir a procedência dos produtos;
- responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e integridade dos materiais até o local de entrega;
- entregar os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais;
- apresentar fichas técnicas, catálogos ou documentos do fabricante quando solicitados;
- manter uniformidade de padrão, acabamento e tonalidade dos materiais;
- substituir, sem qualquer ônus adicional, materiais recusados pela fiscalização;
- cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- responsabilizar-se pelos tributos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
- manter as condições de habilitação durante o período da contratação;
- responder por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.

#### DO CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

Considerando a natureza do objeto, a entrega ocorrerá em etapa única, sendo o pagamento realizado em parcela única após o recebimento definitivo dos materiais.

#### 10. – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.1.1. A medição ocorrerá em parcela única, após a entrega total dos serviços.

10.1.2. Os serviços serão entregues 60 dias após ordem de fornecimento.

10.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

10.1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

10.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado desde que de sua própria titularidade.

10.1.6. Em conformidade com a [Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012](#) e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública



municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentação Municipal através do [Decreto nº 242/2022](#).

10.2. Os preços serão reajustados após decorrido o interregno mínimo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2026.

11. – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A aplicação das penalidades observará a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração e as demais circunstâncias pertinentes.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os materiais objeto da presente contratação serão destinados exclusivamente à obra de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) de Porte Tipo I no Município de Guaraciaba/SC – Proposta nº 36000010672/2023 – Novo PAC – Unidades Básicas de Saúde, devendo ser incorporados à referida edificação.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos consignados no orçamento municipal, por ação, programa, projeto/atividade, fonte de recursos e elemento da despesa correspondentes.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

JOSIANA  
Arquiteta  
Município de Guaraciaba/SC

DE  
e

MAMAN  
Urbanista

ANDRÉ LUIZ DE CONTO  
Coordenador Geral do Setor de  
Obras, Posturas e Engenharia  
Município de Guaraciaba/SC

CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI  
Secretário Municipal de Saúde e  
Saneamento  
Município de Guaraciaba/SC



**Anexo II – Modelo de Proposta Final**

**PROPOSTA FINAL**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

| ITENS | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|-------|------|---------------------|----------------|-------------|
| 1     | 0,00  |      |                     | R\$            | R\$         |

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

**DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS**

A proponente, acima identificada, declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda283a14a2167>



Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

**Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

**A LICITANTE ACIMA IDENTIFICADA, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECLARA:**

- **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- **Não emprega menor de 18 (dezoito) anos**, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;  
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- **Cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **Declaro estar ciente** das obrigações ao contratar com a Administração Pública, principalmente no que se refere a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme dispõe o edital e seus anexos.
- **Declaro que a possuo conhecimento integral do Edital** e de seus anexos, bem como das condições para a execução contratual, comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declaro, ainda, que a empresa dispõe de pessoal, máquinas e equipamentos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda283a14a2f67>



necessários e suficientes para a adequada execução dos serviços, conforme exigências do certame.

- **Declaração de elaboração independente da proposta e de atuação em conformidade com o marco legal anticorrupção** - Declaro, sob as penas da lei, que a proposta apresentada foi elaborada de forma independente, sem qualquer ajuste, combinação ou comunicação prévia com outros licitantes ou interessados; que não busquei influenciar terceiros no certame; que não recebi informações privilegiadas da Administração; e que a empresa que represento conduz seus negócios em conformidade com a Lei Federal nº 12.846/2013, comprometendo-se a coibir fraudes, corrupção ou qualquer ato lesivo à Administração Pública, nacional ou estrangeira, especialmente aqueles relacionados a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.

**Dados complementares do representante legal** (Responsável que assinará o contrato/ata de registro de preço)

|                        |
|------------------------|
| Nome do representante: |
| Endereço completo:     |
| CPF:                   |
| RG:                    |
| Telefone / WhatsApp:   |
| E-mail:                |

Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/11/2025 14:47:03-00-00  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda283a14a267>



**Anexo IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2026

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026

PARA O MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC

|                                    |
|------------------------------------|
| Razão Social:                      |
| CNPJ:                              |
| Endereço:                          |
| Representante Legal ou Procurador: |
| CPF:                               |
| RG:                                |

**A licitante acima identificada, através de seu representante legal, declara:**

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

**Declara** sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

Guaraciaba/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Nome da Empresa  
Nome do(a) Representante Legal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 14:17:03.00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda283a14a2f67>



**Anexo V - Minuta do Contrato**

**Contrato nº ...../2026**



Contrato administrativo, que fazem entre si o Fundo Municipal de Saúde do Município Guaraciaba/SC, e a licitante vencedora \_\_\_\_\_ do Processo Administrativo\_\_\_\_\_/2026, Pregão Eletrônico\_\_ /2026, Homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

CONTRATANTE: O Município de Guaraciaba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua presidente Kennedy, nº 455, Centro, inscrito no **CNPJ sob nº 11.355.924/0001-27** na cidade de Guaraciaba Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo seu Ordenador Sr. CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Guaraciaba/SC, residente e domiciliado neste município, doravante denominado CONTRATANTE;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Tendo em vista o que consta o processo de pregão supracitado e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, as partes identificadas resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINÍLICO COM SISTEMA DE ENCAIXE TIPO CLICK, PARA USO COMERCIAL/INSTITUCIONAL, E RODAPÉ COMPATÍVEL, INCLUINDO MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, ACESSÓRIOS, RECORTES, AJUSTES, PAGINAÇÃO, ENCONTROS, ARREMATES, LIMPEZA FINAL E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO, DESTINADOS À OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DE PORTE TIPO I NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC – PROPOSTA Nº 36000010672/2023 – NOVO PAC – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.**



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme a seguir:

| Item        | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------|---------------|---------|------------|----------------|-------------|
|             |               |         |            |                |             |
| Valor Total |               |         |            |                |             |

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogável**, nos termos do [art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

3.2. O prazo de execução será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço pela contratada.

3.3. Caso o objeto não seja concluído durante a vigência inicialmente estabelecida, a vigência será prorrogada automaticamente, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade da contratada.

3.4. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

3.5. Após esse período, será aplicado, quando cabível, reajuste pelo IPCA, mediante apostilamento, observadas as disposições legais.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal vigente, por meio das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Guaraciaba/SC, observadas as respectivas fontes de recursos vinculadas à obra de Construção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte Tipo I, conforme discriminação abaixo:

| Descrição       | Recurso 1                                                                                                                            | Recurso 2                                                                                                                            |
|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código Reduzido | 336                                                                                                                                  | 433                                                                                                                                  |
| Órgão           | 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                        | 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                                                                        |
| Unidade         | 3 - Departamento de Saúde                                                                                                            | 3 - Departamento de Saúde                                                                                                            |
| Ação            | 1011 - Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - construção, reforma e ampliação                                 | 1011 - Bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - construção, reforma e ampliação                                 |
| Vínculo         | 260170000002 - Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) - Execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS | 160170000002 - Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) - Execução de obras de construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS |
| Subelemento     | 3449051990000000000 - Outras obras                                                                                                   | 3449051990000000000 - Outras obras                                                                                                   |



Descrição  
Recurso 1  
e instalações

Recurso 2  
e instalações

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. Aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

5.1.1. A medição ocorrerá em parcela única, após a entrega total dos serviços.

5.1.2. Os serviços serão entregues 60 dias após ordem de fornecimento.

5.1.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

5.1.5. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado desde que de sua própria titularidade.

5.1.6. Em conformidade com a [Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012](#) e suas alterações posteriores, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do IR conforme regulamentação Municipal através do [Decreto nº 242/2022](#).

5.2. Os preços serão reajustados após decorrido o interregno mínimo de 12 meses contado da data do orçamento estimado, em agosto de 2026.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

6.1. A contratação deverá assegurar o fornecimento e a instalação de materiais adequados ao uso comercial/institucional, observando as especificações técnicas deste Termo de Referência e as condições necessárias à perfeita execução dos serviços.

6.2. Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem defeitos ou avarias, apresentar padrão uniforme de qualidade e possuir características compatíveis com a finalidade dos ambientes onde serão instalados. O piso vinílico deverá possuir sistema de encaixe tipo click e classificação compatível com uso comercial/institucional, não sendo admitido produto destinado exclusivamente ao uso residencial.

6.3. A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, ficha técnica, catálogo ou documentação equivalente do fabricante, suficiente para comprovar o atendimento às características técnicas exigidas para os produtos ofertados.

6.4. O rodapé deverá ser compatível com o piso vinílico, resistente à umidade, de fácil limpeza e conservação e possuir acabamento adequado ao uso institucional.

6.5 A instalação deverá ser executada por mão de obra qualificada e de acordo com as recomendações do fabricante. Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições da base/contrapiso e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a adequada instalação ou o desempenho do revestimento.



6.6. Serão de responsabilidade da contratada todos os materiais complementares, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, recortes, ajustes, paginação, encontros, encaixes, fixações, arremates, acabamentos, limpeza final e retirada dos resíduos necessários à completa execução do objeto.

6.7. As perdas decorrentes da execução deverão estar contempladas nos preços unitários ofertados, não sendo admitido pagamento adicional por recortes, ajustes, arremates, sobras ou adequação às dimensões comerciais dos materiais. A medição ocorrerá pelas quantidades efetivamente instaladas e aceitas pela fiscalização.

6.8. A contratada deverá ainda corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, vícios, falhas de instalação ou acabamento inadequado, até sua plena aceitação pela fiscalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Compete à contratada fornecer integralmente o objeto contratado, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos e demais condições deste Termo de Referência.

Constituem obrigações da contratada, no mínimo:

- a) fornecer todos os materiais nas quantidades e especificações contratadas;
- b) fornecer exclusivamente materiais novos e de primeira qualidade;
- c) garantir a procedência dos produtos;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga e integridade dos materiais até o local de entrega;
- e) entregar os produtos devidamente acondicionados em suas embalagens originais;
- f) apresentar fichas técnicas, catálogos ou documentos do fabricante quando solicitados;
- g) manter uniformidade de padrão, acabamento e tonalidade dos materiais;
- h) substituir, sem qualquer ônus adicional, materiais recusados pela fiscalização;
- i) cumprir o prazo de entrega estabelecido;
- j) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer o fornecimento;
- k) responsabilizar-se pelos tributos, fretes, seguros e demais despesas incidentes sobre o fornecimento;
- l) manter as condições de habilitação durante o período da contratação;
- m) responder por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos fornecidos.
- n) Executar integralmente os serviços de instalação do piso vinílico e rodapé, conforme especificações técnicas e recomendações dos fabricantes.
- o) Responsabilizar-se pela conferência das condições da base/contrapiso, pela execução dos recortes, paginação, encaixes, arremates, acabamentos, limpeza final e retirada dos resíduos.
- p) Corrigir, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o Município, eventuais materiais ou serviços que apresentem defeitos ou falhas de instalação.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São responsabilidades do Município de Guaraciaba/SC:

- a) Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas a execução do objeto;
- b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada



- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações contratadas;
- e) Fiscalizar para que durante a vigência da contratação, sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

##### **2.1.**

9.1. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

9.2. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I - A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o presente edital/contrato (ajustar conforme o caso), não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;

II- Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao objeto.

9.3. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações previstas em edital ou contratuais.

9.4. A CONTRATADA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

9.5. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CONTRATADA fica obrigada a notificar imediatamente, em no máximo 24h (vinte e quatro horas) da ocorrência do incidente, a CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

9.6. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

9.7. Firmarão no momento da assinatura do contrato ou na homologação da ata de registro de registro de preço, QUANDO FOR O CASO, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os termos de sigilo/confidencialidade e tratamento de dados pessoais, anexos a este edital.

9.8. O município de Guaraciaba/SC, se reserva no direito, em qualquer tempo, de solicitar a assinatura do TERMO DE COMPROMISSO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS LGPD – CONTRATANTES e/ou TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO conforme



modelo em anexo ao link <https://guaraciaba.atende.net/cidadao/pagina/lei-geral-de-protecao-de-dados-137092018>, conforme o andamento da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. Quando da inexecução total ou parcial dos serviços contratados, fica assegurado ao Município o direito de rescisão, respeitado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

10.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

10.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

10.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

10.3. A formalização da extinção do contrato deverá observar o disposto nos [art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência

b) multa;

I - compensatória;

II - de mora.

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.1.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

12.1.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, alínea a do *caput* deste artigo.

12.2. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- a) descumprimento de pequena relevância;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual.

12.3. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133](#), de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;**

**c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;**

**d) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:**

I - apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

III - comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

IV - prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - prática de ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846](#), de 1º de agosto de 2013.

VI - entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VII - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

VIII - dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.3.1. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) cobrado judicialmente.

12.5. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;**
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou a ata de registros de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;**
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.**

12.5.1. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.5.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso II do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 3 (três) anos.

12.5.3. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso VI do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 1 (um) ano.

12.6. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;**
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no [caput do art. 5º da Lei federal nº 12.846](#), de 2013.

12.6.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no *caput* do art. 8º deste Decreto, pelo prazo máximo de 6 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.6.2. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 4 (quatro) anos.

12.6.3. Aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III e V do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 6 (seis) anos.

12.6.4. Aos responsáveis pela infração administrativa prevista no inciso IV do *caput* deste artigo será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



12.7. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

12.8. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

12.8.1. Não se aplica a regra prevista no *caput* se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

12.8.2. O disposto no *caput* desse artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

12.9. Na aplicação das sanções, a Administração Pública Municipal deve observar:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.10. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre fornecedores para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;
- d) a reincidência.

12.10.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

12.10.2. Para efeito de reincidência:

- a) considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;
- b) não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a 5 (cinco) anos;
- c) não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

12.10.3. São circunstâncias atenuantes:

- a) a primariedade;
- b) procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) reparar o dano antes do julgamento;
- d) confessar a autoria da infração.

12.10.3.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

12.11. O Processo administrativo sancionador e seus desdobramentos, estão especificados e deverão seguir os procedimentos indicados no [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**



2.3.

2.4. 13.1. O presente contrato tem como seu GESTOR(a) a(o) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cabendo-lhe a obrigação, conforme [Decreto Municipal nº 239/2023](#).

2.5. 13.1. O presente contrato tem como seu FISCAL a (o) Sr(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, cabendo-lhe a obrigação de solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidade e saldo para pagamento, das suas respectivas pastas.

2.6. 13.2. O Gestor poderá, a qualquer tempo, e conforme necessidade, nomear novos fiscais (técnico ou administrativo), afim de auxiliar na fiscalização do objeto contratado.

2.7. 13.3. O fiscal de contrato, deverá seguir como referência para verificação do cumprimento do contrato pela CONTRATADA, o Termo de Referência do edital supracitado, este Contrato bem como o [Decreto Municipal nº 11/2025, de 21 de janeiro de 2025](#).

2.8. 13.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

2.9.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da comarca de São Miguel do Oeste/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas quando assinados de forma manual, ou em via única de forma eletrônica.

Guaraciaba/SC, XX de XXXXXX de 202X.

**CLAUDEMIR LUIZ PARMIGIANI**  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA  
Representante legal do CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXX

Página 44 de 45



XXXXXXXXXXXX

Representante legal do CONTRATADO

**DECLARO** que sou Gestor(a)  
do presente Contrato, recebi  
uma cópia e estou incumbindo  
de fiscalizar o cumprimento  
deste contrato.

XXXXXXXXXXXX

Gestor(a) do Contrato

**DECLARO** que sou Fiscal do  
presente Contrato, recebi uma  
cópia e estou incumbindo de  
fiscalizar o cumprimento deste  
contrato.

XXXXXXXXXXXX

Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/10/2026 14:17 -03:00 -03  
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pda283a14a2f67>

